DIRECTIVAS

DIRECTIVA 2010/46/UE DA COMISSÃO

de 2 de Julho de 2010

que altera as Directivas 2003/90/CE e 2003/91/CE que estabelecem regras de execução do artigo 7.º das Directivas 2002/53/CE e 2002/55/CE do Conselho, respectivamente, no que diz respeito aos caracteres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Directiva 2002/53/CE do Conselho, de 13 de Junho de 2002, que diz respeito ao catálogo comum das variedades das espécies de plantas agrícolas [1], e, nomeadamente, o seu artigo 7.º, n.º 2, alíneas a) e b),

Tendo em conta a Directiva 2002/55/CE do Conselho, de 13 de Junho de 2002, respeitante à comercialização de sementes de produtos hortícolas [2], e, nomeadamente, o seu artigo 7.º, n.º 2, alíneas a) e b),

Considerando o seguinte:

(1) As Directivas 2003/90/CE [3] e 2003/91/CE [4] da Comissão foram adoptadas para assegurar que as variedades que os Estados-Membros incluem nos respectivos catálogos nacionais cumprem os princípios directores estabelecidos pelo Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV) no que diz respeito aos caracteres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame das diversas espécies e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades, desde que esses princípios directores tenham sido estabelecidos. Para outras variedades, essas directivas determinam que devem ser aplicados os princípios directores da União Internacional para a Protecção das Obtenções Vegetais (UPOV).

(2) O ICVV e a UPOV estabeleceram entretanto princípios directores para uma série de outras espécies, tendo actualizado princípios directores já existentes.

(3) Por conseguinte, a Directiva 2003/90/CE e a Directiva 2003/91/CE devem ser alteradas em conformidade.

(4) As medidas previstas na presente directiva estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente das Sementes e Propágulos Agrícolas, Hortícolas e Florestais,

ADOPTOU A PRESENTE DIRECTIVA:

Artigo 1.º

Os anexos I e II da Directiva 2003/90/CE são substituídos pelo texto da parte A do anexo da presente directiva.

Artigo 2.º

Os anexos da Directiva 2003/91/CE são substituídos pelo texto da parte B do anexo da presente directiva.

Artigo 3.º

Para os exames que tenham começado antes de 1 de Janeiro de 2011, os Estados-Membros podem aplicar as Directivas 2003/90/CE e 2003/91/CE na versão que era aplicável antes da respectiva alteração pela presente directiva.

Artigo 4.º

Os Estados-Membros devem adoptar e publicar, até 31 de Dezembro de 2010, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva. Os Estados-Membros comunicam imediatamente à Comissão o texto das referidas disposições, bem como um quadro de correspondência entre essas disposições e a presente directiva.

Os Estados-Membros devem aplicar essas disposições a partir de 1 de Janeiro de 2011.

As disposições adoptadas pelos Estados-Membros devem fazer referência à presente directiva ou ser acompanhadas dessa referência aquando da sua publicação oficial. As modalidades dessa referência são adoptadas pelos Estados-Membros.

Artigo 5.º

A presente directiva entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

[1] JO L 193 de 20.7.2002, p. 1.
[2] JO L 193 de 20.7.2002, p. 33.
[3] JO L 254 de 8.10.2003, p. 7.
[4] JO L 254 de 8.10.2003, p. 11.

Artigo 6.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente directiva.

Feito em Bruxelas, em 2 de Julho de 2010.

Pela Comissão
O Presidente
José Manuel BARROSO

ANEXO

PARTE A

«ANEXO I

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea a), que devem obedecer aos protocolos de ensaio do ICVV

Nome científico	Denominação comum	Protocolo ICVV
Pisum sativum L.	Ervilha forrageira	TP 7/2 de 11.3.2010
Brassica napus L.	Colza	TP 36/1 de 25.3.2004
Helianthus annuus L.	Girassol	TP 81/1 de 31.10.2002
Linum usitatissimum L.	Linho	TP 57/1 de 21.3.2007
Avena nuda L.	Aveia-nua	TP 20/1 de 6.11.2003
Avena sativa L. (inclui *A. byzantina* K. Koch)	Aveia	TP 20/1 de 6.11.2003
Hordeum vulgare L.	Cevada	TP 19/2rev. de 11.3.2010
Oryza sativa L.	Arroz	TP 16/1 de 18.11.2004
Secale cereale L.	Centeio	TP 58/1 de 31.10.2002
xTriticosecale Wittm. ex A. Camus	Híbridos resultantes do cruzamento de uma espécie do género *Triticum* com uma espécie do género *Secale*	TP 121/2 de 22.1.2007
Triticum aestivum L.	Trigo	TP 3/4rev. de 28.10.2009
Triticum durum Desf.	Trigo duro	TP 120/2 de 6.11.2003
Zea mays L.	Milho	TP 2/3 de 11.3.2010
Solanum tuberosum L.	Batata	TP 23/2 de 1.12.2005

O texto destes protocolos encontra-se no sítio *web* do ICVV (www.cpvo.europa.eu).

ANEXO II

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea b), que devem obedecer aos princípios directores da UPOV

Nome científico	Denominação comum	Princípios directores UPOV
Beta vulgaris L.	Beterraba forrageira	TG/150/3 de 4.11.1994
Agrostis canina L.	Agrostis canina	TG/30/6 de 12.10.1990
Agrostis gigantea Roth.	Agrostis gigante	TG/30/6 de 12.10.1990
Agrostis stolonifera L.	Erva fina	TG/30/6 de 12.10.1990
Agrostis capillaris L.	Agrostis ténue	TG/30/6 de 12.10.1990
Bromus catharticus Vahl	Bromo cevadilha	TG/180/3 de 4.4.2001
Bromus sitchensis Trin.	Bromo do Alasca	TG/180/3 de 4.4.2001
Dactylis glomerata L.	Panasco	TG/31/8 de 17.4.2002

Nome científico	Denominação comum	Princípios directores UPOV
Festuca arundinacea Schreber	Festuca alta	TG/39/8 de 17.4.2002
Festuca filiformis Pourr.	Festuca-de-folha-fina	TG/67/5 de 5.4.2006
Festuca ovina L.	Festuca ovina	TG/67/5 de 5.4.2006
Festuca pratensis Huds.	Festuca dos prados	TG/39/8 de 17.4.2002
Festuca rubra L.	Festuca vermelha	TG/67/5 de 5.4.2006
Festuca trachyphylla (Hack.) Krajina	Festuca-de-casca-dura	TG/67/5 de 5.4.2006
Lolium multiflorum Lam.	Azevém anual	TG/4/8 de 5.4.2006
Lolium perenne L.	Azevém perene	TG/4/8 de 5.4.2006
Lolium x boucheanum Kunth	Azevém híbrido	TG/4/8 de 5.4.2006
Phleum nodosum L.	Fléolo-pequeno	TG/34/6 de 7.11.1984
Phleum pratense L.	Rabo-de-gato	TG/34/6 de 7.11.1984
Poa pratensis L.	Erva de febra	TG/33/6 de 12.10.1990
Lupinus albus L.	Tremoceiro branco	TG/66/4 de 31.3.2004
Lupinus angustifolius L.	Tremoço-de-folha-estreita	TG/66/4 de 31.3.2004
Lupinus luteus L.	Tremocilha	TG/66/4 de 31.3.2004
Medicago sativa L.	Luzerna	TG/6/5 de 6.4.2005
Medicago x *varia* T. Martyn	Luzerna-híbrida	TG/6/5 de 6.4.2005
Trifolium pratense L.	Trevo-violeta	TG/5/7 de 4.4.2001
Trifolium repens L.	Trevo-branco	TG/38/7 de 9.4.2003
Vicia faba L.	Favarola	TG/8/6 de 17.4.2002
Vicia sativa L.	Ervilhaca vulgar	TG/32/6 de 21.10.1988
Brassica napus L. var. *napobrassica* (L.) Rchb.	Rutabaga	TG/89/6rev. de 4.4.2001 + 1.4.2009
Raphanus sativus L. var. *oleiformis* Pers.	Rabanete oleaginoso	TG/178/3 de 4.4.2001
Arachis hypogea L.	Amendoim	TG/93/3 de 13.11.1985
Brassica rapa L. var. *silvestris* (Lam.) Briggs	Nabita	TG/185/3 de 17.4.2002
Carthamus tinctorius L.	Cártamo	TG/134/3 de 12.10.1990
Gossypium spp.	Algodão	TG/88/6 de 4.4.2001
Papaver somniferum L.	Papoila-dormideira	TG/166/3 de 24.3.1999
Sinapis alba L.	Mostarda branca	TG/179/3 de 4.4.2001

Nome científico	Denominação comum	Princípios directores UPOV
Glycine max (L.) Merrill	Soja	TG/80/6 de 1.4.1998
Sorghum bicolor (L.) Moench	Sorgo	TG/122/3 de 6.10.1989

O texto destes princípios directores encontra-se no sítio *web* da UPOV (www.upov.int).»

PARTE B

«*ANEXO I*

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea a), que devem obedecer aos protocolos de ensaio do ICVV

Nome científico	Denominação comum	Protocolo ICVV
Allium cepa L. (grupo *cepa*)	Cebola e "echalion"	TP 46/2 de 1.4.2009
Allium cepa L. (grupo *aggregatum*)	Chalota	TP 46/2 de 1.4.2009
Allium fistulosum L.	Cebolinha-comum	TP 161/1 de 11.3.2010
Allium porrum L.	Alho-porro	TP 85/2 de 1.4.2009
Allium sativum L.	Alho	TP 162/1 de 25.3.2004
Allium schoenoprasum L.	Cebolinho	TP 198/1 de 1.4.2009
Apium graveolens L.	Aipo	TP 82/1 de 13.3.2008
Apium graveolens L.	Aipo-rábano	TP 74/1 de 13.3.2008
Asparagus officinalis L.	Espargo	TP 130/1 de 27.3.2002
Beta vulgaris L.	Beterraba, incluindo "Cheltenham beet"	TP 60/1 de 1.4.2009
Brassica oleracea L.	Couve-flor	TP 45/2 de 11.3.2010
Brassica oleracea L.	Couve-brócolo	TP 151/2 de 21.3.2007
Brassica oleracea L.	Couve-de-bruxelas	TP 54/2 de 1.12.2005
Brassica oleracea L.	Couve-rábano	TP 65/1 de 25.3.2004
Brassica oleracea L.	Couve-lombarda, couve-repolho e couve-roxa	TP 48/2 de 1.12.2005
Brassica rapa L.	Couve-chinesa	TP 105/1 de 13.3.2008
Capsicum annuum L.	Pimento	TP 76/2 de 21.3.2007
Cichorium endivia L.	Chicória frisada e escarola	TP 118/2 de 1.12.2005
Cichorium intybus L.	Chicória para café	TP 172/2 de 1.12.2005
Cichorium intybus L.	Chicória "witloof"	TP 173/1 de 25.3.2004
Citrullus lanatus (Thumb.) Matsum. et Nakai	Melancia	TP 142/1 de 21.3.2007
Cucumis melo L.	Melão	TP 104/2 de 21.3.2007
Cucumis sativus L.	Pepinos e pepininhos	TP 61/2 de 13.3.2008
Cucurbita pepo L.	Abóbora-porqueira e aboborinha	TP 119/1 de 25.3.2004

Nome científico	Denominação comum	Protocolo ICVV
Cynara cardunculus L.	Alcachofra e cardo	TP 184/1 de 25.3.2004
Daucus carota L.	Cenoura e cenoura forrageira	TP 49/3 de 13.3.2008
Foeniculum vulgare Mill.	Funcho	TP 183/1 de 25.3.2004
Lactuca sativa L.	Alface	TP 13/4 de 1.4.2009
Lycopersicon esculentum Mill.	Tomate	TP 44/3 de 21.3.2007
Petroselinum crispum (Mill.) Nyman ex A. W. Hill	Salsa	TP 136/1 de 21.3.2007
Phaseolus coccineus L.	Feijão-escarlate	TP 9/1 de 21.3.2007
Phaseolus vulgaris L.	Feijões	TP 12/3 de 1.4.2009
Pisum sativum L. (partim)	Ervilha rugosa, ervilha lisa e ervilha torta	TP 7/2 de 11.3.2010
Raphanus sativus L.	Rabanete	TP 64/1 de 27.3.2002
Solanum melongena L.	Beringela	TP 117/1 de 13.3.2008
Spinacia oleracea L.	Espinafre	TP 55/3 de 11.3.2010
Valerianella locusta (L.) Laterr.	Alface-de-cordeiro	TP 75/2 de 21.3.2007
Vicia faba L. (partim)	Fava	TP Broadbean/1 de 25.3.2004
Zea mays L. (partim)	Milho doce e milho pipoca	TP 2/3 de 11.3.2010

O texto destes protocolos encontra-se no sítio *web* do ICVV (www.cpvo.europa.eu).

ANEXO II

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea b), que devem obedecer aos princípios directores da UPOV

Nome científico	Denominação comum	Princípios directores UPOV
Beta vulgaris L.	Acelga	TG/106/4 de 31.3.2004
Brassica oleracea L.	Couve-frisada	TG/90/6 de 31.3.2004
Brassica rapa L.	Nabo	TG/37/10 de 4.4.2001
Cichorium intybus L.	Chicória com folhas largas ou chicória italiana	TG/154/3 de 18.10.1996
Cucurbita maxima Duchesne	Abóbora-menina	TG/155/4rev. de 28.3.2007 + 1.4.2009
Raphanus sativus L.	Rábano	TG/63/6 de 24.3.1999
Rheum rhabarbarum L.	Ruibarbo	TG/62/6 de 24.3.1999
Scorzonera hispanica L.	Escorcioneira	TG/116/4 de 24.3.2010

O texto destes princípios directores encontra-se no sítio *web* da UPOV (www.upov.int).»